



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 8 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	" 90\$
A 2.ª série . . .	" 80\$
A 3.ª série . . .	" 80\$
Semestre	130\$
"	48\$
"	43\$
"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:668 — Fixa a percentagem do fabrico obrigatório imposta à indústria de algodão que dispõe de tecelagem — Aprova a tabela de preços para os tecidos sujeitos a tabelamento — Revoga as disposições contrárias a este diploma incluídas na portaria n.º 10:111 e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 e 12 de Abril e 21 de Maio de 1945.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 11:668

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e no artigo 4.º do decreto-lei n.º 31:952, de 1 de Abril de 1942, e nos termos do n.º 8.º da portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, o seguinte:

1.º É fixada a percentagem do fabrico obrigatório imposta à indústria de algodão que dispõe de tecelagem, nos seguintes termos: 40 por cento para as unidades com fição e oficinas mecânicas caseiras, 30 por cento para as fábricas sem fição e 50 por cento para a indústria manual domiciliária. Estas percentagens referem-se à produção total de cada unidade industrial.

2.º Os tecidos sujeitos a tabelamento são os constantes da relação anexa a esta portaria.

3.º As características dos tecidos incluídos na relação citada no número anterior são as indicadas na portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944.

4.º É aprovada a tabela de preços anexa à presente portaria para os tecidos a que se refere o n.º 2.º

5.º São revogadas as disposições contrárias a esta portaria incluídas na portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 e 12 de Abril e 21 de Maio de 1945.

Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947. — O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Relação dos tipos de tecidos a que se refere o n.º 2.º da portaria

I) Tecidos de fabrico mecânico

- A) Riscados (tipos I e II).
- B) Cotins (tipos I e II).
- C) Pano alinhado de 0^m,70.

- D) Pano alinhado para lençol (tipos I e II).
- E) Pano cru (tipos I, II e III).
- F) Pano turco de 0^m,75.
- G) Chita de 0^m,60.
- H) Zuarde de 0^m,70.
- I) Ganga popular.
- J) Flanela lisa (amazona).
- L) Flanela mescla.
- M) Popeline.
- N) Entretela para camisas.
- O) Cobertores (tipos I e II).

II) Tecidos de fabrico manual

- A) Riscado vulgar.
- B) Riscado avental.
- C) Riscado colchão.
- D) Riscado para lenços de bolso.
- E) Riscado adamascado para colchão.
- F) Pano alinhado.

Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947. — O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Tabela a que se refere o n.º 4.º da portaria

Preços máximos dos tecidos

I) Tecidos de fabrico mecânico

A) Riscados:

Tipo I:	
Ao armazém	4\$05
Ao retalho	4\$45
Ao público	5\$10

Tipo II:

Ao armazém	4\$45
Ao retalho	4\$90
Ao público	5\$60

B) Cotins:

Tipo I:	
Ao armazém	7\$40
Ao retalho	8\$15
Ao público	9\$40

Tipo II:

Ao armazém	8\$35
Ao retalho	9\$20
Ao público	10\$60

C) Pano alinhado de 0^m,70:

Ao armazém	5\$05
Ao retalho	5\$55
Ao público	6\$40

D) Pano alinhado para lençol:

Tipo I:	
Ao armazém	9\$55
Ao retalho	10\$50
Ao público	12\$10

Tipo II:	
Ao armazém	11\$85
Ao retalho	13\$05
Ao público	15\$00

E) Pano cru:

Tipo I:	
Ao armazém	3\$95
Ao retalho	4\$35
Ao público	5\$00

Tipo II:	
Ao armazém	7\$70
Ao retalho	8\$45
Ao público	9\$70

Tipo III:	
Ao armazém	9\$55
Ao retalho	10\$50
Ao público	12\$10

F) Pano turco de 0^m,55:

Ao armazém	8\$45
Ao retalho	9\$30
Ao público	10\$70

G) Chita de 0^m,60:

Às unidades de acabamento	2\$55
Ao armazém	4\$20
Ao retalho	4\$60
Ao público	5\$30

H) Zuarde de 0^m,70:

Ao armazém	7\$10
Ao retalho	7\$80
Ao público	9\$00

I) Ganga popular:

As unidades de acabamento	4\$10
Ao armazém	5\$60
Ao retalho	6\$15
Ao público	7\$10

J) Flanela lisa (amazona):

Ao armazém	5\$30
Ao retalho	5\$85
Ao público	6\$70

L) Flanela mescla:

Ao armazém	6\$15
Ao retalho	6\$75
Ao público	7\$80

M) Popelina:

Ao armazém e às fábricas de camisas	11\$80
Ao retalho	13\$00
Ao público	15\$00

N) Entretela para camisas:

Às unidades de acabamento	4\$00
Ao armazém	5\$40
Às fábricas de camisas	6\$00

O) Cobertores:

Tipo I:	
Ao armazém	30\$70
Ao retalho	33\$75
Ao público	38\$80

Tipo II:	
Ao armazém	36\$70
Ao retalho	40\$35
Ao público	46\$40

II) Tecidos de fabrico manual (preços por quilograma)

Riscado adamascado (jacquard):

Ao armazém	70\$00
Ao retalho	77\$00
Ao público	88\$60

Riscado para lenços de bolso:

Ao armazém	60\$00
Ao retalho	66\$00
Ao público	75\$90

Outros riscados e panos alinhados:

Ao armazém	52\$00
Ao retalho	57\$20
Ao público	65\$80

Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947.— O
Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro*
Pinto.